



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 750/2013

“Autoriza contratação temporária para funções públicas, altera o Anexo V da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I a IV, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013.

Parágrafo único. Para a contratação temporária nos anos finais do Ensino Fundamental o valor da remuneração deve ser proporcional ao número de horas assumidas e efetivamente trabalhadas semanalmente, num limite de 24 (vinte e quatro) horas por cargo, sendo que apenas 2/3 (dois terços) da carga horária deve se dar diretamente com o aluno, nos termos da legislação específica.

Art. 3º No Anexo V da Lei Municipal nº 744, de 2013, que trata da remuneração das funções, na função “Professor para os anos finais do Ensino Fundamental (matemática, ciências, história, geografia, artes, ensino religioso, informática, filosofia, sociologia, espanhol (língua estrangeira moderna), para as diversas funções do programa de Educação de Jovens e Adultos, para a equipe do PIP (programa de intervenção pedagógica)” o vencimento básico passa a vigorar com o valor de R\$1.633,90 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da irredutibilidade de salário vigente no atual ordenamento jurídico nacional, fica autorizada, por esta Lei, a celebração de acordo com os contratados que participaram do processo seletivo simplificado pertinente à contratação, onde sua anuência para a mudança da base salarial deve ser formalizada por termo próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 11 de Setembro de 2013.

Willfried Saar
Prefeito Municipal

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMEC

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Professor – Anos finais do Ensino Fundamental	1

Anexo II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMUS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Motorista	1

Anexo III – DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMEC

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
Professor – Anos finais do Ensino Fundamental	1.633,90

Anexo IV – DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMUS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Motorista	1.489,33

Conceição de Ipanema, 11 de Setembro de 2013.

Willfried Saar
Prefeito Municipal